



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 50500.154712/2024-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Contratada: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.114.245/0001-02, sediada no SCIA, Quadra 14, Conjunto 08, Lote 03, Guará, CEP 71.250-140, em Brasília/DF.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo relacionado às atividades de processamento e cobrança de auto de infração, acompanhamento da arrecadação e gestão documental, bem como as correlatas e acessórias, para atender às necessidades da Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026

Fundamentação: Cláusula Oitava – Repactuação dos Preços Contratados - Da Repactuação; art. 37, Caput, CF; art. 60, Lei nº 4.320/1964; art. 14 e 73, Decreto-Lei nº 200/1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 54, § 4º, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e art. 135, § 6º, art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 018/2024, a partir de 1º de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir da início da vigência contratual em 25 de julho de 2024, no percentual total de 0,7149%, relativa ao custo com vale alimentação para todos os postos de serviço contratados: Assistente Técnico Sênior, Assistente Técnico Pleno, Assistente Técnico Júnior e Auxiliar Administrativo;

1.1.2. **REEQUILIBRAR** o valor do Contrato nº 018/2024, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, no percentual total de 2,5947%, em face do advento da Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu regime de transição para a reoneração da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e desoneração da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de todos os postos de serviço contratado;

1.1.3. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 018/2024, **a partir de 1º de maio de 2025**, no percentual total de 6,1930%, relativa ao custo com remunerações e vale alimentação para todos os postos de serviço contratados;

1.1.4. **REVISAR** o valor do Contrato nº 018/2024, **a partir de 25 de julho de 2025**, no percentual total de -1,5441%, relativo à exclusão de custos não renováveis de todos os postos de serviço contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a Repactuação disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Apostilamento, o valor global do Contrato passará de R\$ 6.199.970,52 (seis milhões cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 6.244.293,12 (seis milhões duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos)**, a partir de 1º de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2024, com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2024

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	8	17.215,73	137.725,84	1.652.710,08
Assistente Técnico Pleno	6	10.151,34	60.908,04	730.896,48
Assistente Técnico Júnior	20	7.975,01	159.500,24	1.914.002,40
Auxiliar Administrativo	29	5.593,92	162.223,68	1.946.684,16
TOTAL	63	40.936,00	520.357,76	6.244.293,12

2.2. Com o Reequilíbrio disposto no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Apostilamento, o valor global do Contrato passará para **R\$ 6.406.315,44 (seis milhões quatrocentos e seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2025

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	8	17.694,79	141.558,32	1.698.699,84
Assistente Técnico Pleno	6	10.422,88	62.537,28	750.447,36
Assistente Técnico Júnior	20	8.182,63	163.652,60	1.963.831,20
Auxiliar Administrativo	29	5.727,98	166.111,42	1.993.337,04
TOTAL	63	42.028,28	533.859,62	6.406.315,44

2.3. Com a Repactuação disposta no item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Apostilamento, o valor global do Contrato passará para **R\$ 6.803.058,96 (seis milhões oitocentos e três mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, a partir de 1º de maio de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de maio de 2025

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	8	18.733,94	149.871,52	1.798.458,24
Assistente Técnico Pleno	6	11.062,09	66.372,54	796.470,48
Assistente Técnico Júnior	20	8.698,62	173.972,40	2.087.668,80
Auxiliar Administrativo	29	6.093,28	176.705,12	2.120.461,44
TOTAL	63	44.587,93	566.921,58	6.803.058,96

2.4. Com a supressão quantitativa constante no Terceiro Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará para **R\$ 5.043.254,64 (seis milhões oitocentos e três mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, a partir de 5 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 5 de julho de 2025

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	7	18.733,94	131.137,58	1.573.650,96
Assistente Técnico Pleno	6	11.062,09	66.372,54	796.470,48
Assistente Técnico Júnior	13	8.698,62	113.082,06	1.356.984,72
Auxiliar Administrativo	18	6.093,28	109.679,04	1.316.148,48
TOTAL	44	44.587,93	420.271,22	5.043.254,64

2.5. Com a exclusão de custos disposta no item 1.1.4. da Cláusula Primeira do presente Apostilamento, o valor global do Contrato passará para **R\$ 4.965.382,92 (quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, a partir de 25 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 25 de julho de 2025

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

Assistente Técnico Sênior	7	18.431,12	129.017,84	1.548.214,08
Assistente Técnico Pleno	6	10.888,59	65.331,54	783.978,48
Assistente Técnico Júnior	13	8.564,99	111.344,87	1.336.138,44
Auxiliar Administrativo	18	6.004,87	108.087,66	1.297.051,92
TOTAL	44	43.889,57	413.781,91	4.965.382,92

2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 617.423,62 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 19.206,46 (dezenove mil duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)** referente ao período de **25 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**;

3.1.2. **R\$ 68.781,64 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao período de **1º de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025**;

3.1.3. **R\$ 107.215,72 (cento e sete mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos)** referente ao período de **1º de maio de 2025 a 04 de julho de 2025**;

3.1.4. **R\$ 24.711,26 (vinte e quatro mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos)** referente ao período de **05 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025**;

3.1.5. **R\$ 189.581,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais)** referente ao período de **25 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**;

3.1.6. **R\$ 207.927,54 (duzentos e sete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** referente ao período de **1º de janeiro de 2026 a 24 de julho de 2026**.

3.2. Para cobertura da despesas do exercício 2024, consta saldo na Nota de Empenho nº 2024NE000527 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 235532;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Nota de Empenho nº 2025NE000312 - reforçada.

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.5. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 248.269,15 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Apostilamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pela Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

RESUMO GERAL

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025 (REPACTUAÇÃO)

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	23.825,21
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	34.608,05
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	11.440,68
SUBTOTAL	24,43%	69.873,94
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	22.366,53
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	32,25%	92.240,47

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: Assistente Técnico Sênior			Remuneração: R\$ 9.956,04	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	829,34		6.634,71
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.204,68		9.637,45
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	398,24		3.185,93
SUBTOTAL	24,43%	2.432,26	8	19.458,08
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	778,56		6.228,50
TOTAL	32,25%	3.210,82		25.686,58

Cargo: Assistente Técnico Pleno			Remuneração: R\$ 5.703,58	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	475,11		2.850,65
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	690,13		4.140,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	228,14		1.368,86
SUBTOTAL	24,43%	1.393,38		8.360,31

Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	446,02		2.676,12
TOTAL	32,25%	1.839,40		11.036,43

Cargo: Assistente Técnico Júnior			Remuneração: R\$ 4.393,02	
Descrição	Percentual	Valor Unitário Retido (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total Retido (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	365,94	20	7.318,77
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	531,56		10.631,11
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	175,72		3.514,42
SUBTOTAL	24,43%	1.073,21		21.464,30
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	343,53		6.870,68
TOTAL	32,25%	1.416,75		28.334,98

Cargo: Auxiliar Administrativo			Remuneração: R\$ 2.906,44	
Descrição	Percentual	Valor Unitário Retido (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total Retido (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	242,11	29	7.021,09
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	351,68		10.198,70
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	116,26		3.371,47
SUBTOTAL	24,43%	710,04		20.591,26
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	227,28		6.591,22
TOTAL	32,25%	937,33		27.182,48

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

RESUMO GERAL

A PARTIR DE 5 DE JULHO DE 2025 (ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - SUPRESSÃO 3º TERMO ADITIVO)

Descrição	Percentual	Valor Total (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	17.771,13
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	25.814,01
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	8.533,56
SUBTOTAL	24,43%	52.118,70
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	16.683,11
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	32,25%	68.801,81

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: Assistente Técnico Sênior			Remuneração: R\$ 9.956,04	
Descrição	Percentual	Valor Unitário Retido (R\$)	Quant. de Postos	Valor Total Retido (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	829,34	7	5.805,37
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.204,68		8.432,77
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	398,24		2.787,69
SUBTOTAL	24,43%	2.432,26		17.025,82

Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	778,56		5.449,94
TOTAL	32,25%	3.210,82		22.475,76

Cargo: Assistente Técnico Pleno			Remuneração: R\$ 5.703,58	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	475,11	6	2.850,65
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	690,13		4.140,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	228,14		1.368,86
SUBTOTAL	24,43%	1.393,38		8.360,31
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	446,02		2.676,12
TOTAL	32,25%	1.839,40		11.036,43

Cargo: Assistente Técnico Júnior			Remuneração: R\$ 4.393,02	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	365,94	13	4.757,20
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	531,56		6.910,22
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	175,72		2.284,37
SUBTOTAL	24,43%	1.073,21		13.951,79
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	343,53		4.465,94
TOTAL	32,25%	1.416,75		18.417,74

Cargo: Auxiliar Administrativo			Remuneração: R\$ 2.906,44	
DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO (R\$)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	242,11	18	4.357,92
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	351,68		6.330,23
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	116,26		2.092,64
SUBTOTAL	24,43%	710,04		12.780,78
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	227,28		4.091,10
TOTAL	32,25%	937,33		16.871,88

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 17/11/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37202893** e o código CRC **97E2100B**.

Referência: Processo nº 50500.154712/2024-61

SEI nº 37202893